



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

DFD:014 /2025

IDENTIFICAÇÃO ORGÃO/ENTIDADE: Departamento Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Suellyn Aparecida Tomaz Lima

EMAIL: assitenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSISTINDO NA MONTAGEM DE PNEUS, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO E CAMBAGEM PARA OS VEÍCULOS: FIAT/UNO PLACA DBA-2660, VW/KOMBI PLACA FED-0613, FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.

FONTE DE RECURSO: TESOURO

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária, diante dos veículos: Fiat/Uno placa DBA-2660, VW/Kombi placa FED-0613, Fiat/Cronos placa FSE-8H25 e Fiat/Pulse placa FCW-0h31, propriedades do Departamento Municipal de Assistência Social, apresentarem desgastes excessivos dos pneus, provocados pelo uso contínuo, o que ocorre de forma natural, considerando que os mencionados veículos são utilizados diariamente para transporte da equipe gestora, viagens para perícias do INSS, visitas em abrigos, atendimento das demandas administrativas, entregas do Programa Viva Leite e acompanhamento familiar realizado pelo CRAS. Reforçam as justificativas o fato de não possuímos outros veículos reservas para estas finalidades, e não termos tempo hábil para aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico nº 11 /2025, o qual contempla serviços similares ao solicitado neste pedido, tornando essencial que a pretendida contratação ocorra de forma imediata, a fim de evitar prejuízos à rotina e ao bom andamento do serviço público, sem contar ainda, caso não sejam realizados estes serviços corretivos, estaremos colocando em risco a segurança de todos os usuários, bem como deixará os veículos sujeitos à infração de trânsito, diante das condições dos pneus estarem em desacordo com a legislação de trânsito.

Cabendo ressaltar que, já possuímos em estoque os pneus para atender a necessidade, os quais foram adquiridos por meio do empenho nº 37, /2025.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes patrimônios, o que garantirá a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento dos usuários durante o desenvolvimento das atividades vinculadas a este departamento.

2. QUANTO AO OBJETO:

- ☒ (X) Serviço não continuado
☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Material de Consumo
☐ () Material Permanente/Equipamento

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

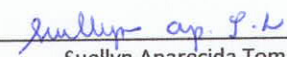
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16	SV	16
02	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13/14/15/16	SV	16
03	GEOMETRIA DE DIREÇÃO	SV	04
04	CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	04
05	CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	SV	04

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:

31/03/2025.

SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.

Pedro de Toledo, 24 de março de 2025.


Suellyn Aparecida Tomaz Lima
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1– INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Área Requisitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

2–DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária, diante dos veículos Fiat/Uno placa DBA-2660, VW/Kombi placa FED-0613, Fiat/Cronos placa FSE-8H25 e Fiat/Pulse placa FCW-0h31 e, propriedades do Departamento Municipal de Assistência Social, apresentarem desgastes excessivos dos pneus, provocados pelo uso contínuo, o que ocorre de forma natural, considerando que os mencionados veículos são utilizados diariamente para transporte da equipe gestora, viagens para perícias do INSS, visitas em abrigos, atendimento das demandas administrativas, entregas do Programa Viva Leite e acompanhamento familiar realizado pelo CRAS. Reforçam as justificativas o fato de não possuímos outros veículos reservas para estas finalidades, e não termos tempo hábil para aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico nº 11 /2025, o qual contempla serviços similares ao solicitado neste pedido, tornando essencial que a pretendida contratação ocorra de forma imediata, a fim de evitar prejuízos à rotina e ao bom andamento do serviço público, sem contar ainda, caso não sejam realizados estes serviços corretivos, estaremos colocando em risco a segurança de todos os usuários, bem como deixará os veículos sujeitos à infração de trânsito, diante das condições dos pneus estarem em desacordo com a legislação de trânsito.

Cabendo ressaltar que, já possuímos em estoque os pneus para atender a necessidade, os quais foram adquiridos por meio do empenho nº37,/2025.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes patrimônios, o que garantirá a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento dos usuários durante o desenvolvimento das atividades vinculadas a este departamento.

3–PREVISÃO NO PLANO ANUAL

O Objeto da contratação não está previsto no plano de contratações anual tendo em vista que este instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela administração.

4– DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, a qual já vinha sendo aplicada às contratações anteriores, considerando a natureza do serviço, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de identificação de empresa, asseio e conservação, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

5– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16	SV	16
02	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13/14/15/16	SV	16
03	GEOMETRIA DE DIREÇÃO	SV	04
04	CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	04
05	CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	SV	04

6– LEVANTAMENTO DE MERCADO

(artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal.

7– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

Por ora, a solução da demanda consiste em efetuar a manutenção corretiva de forma breve, sem aquisição de peças, pois temos as mesmas em estoque. Devido esta municipalidade não possuir profissionais no quadro funcional, bem como não dispor de ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, torna-se viável e dentro dos princípios administrativos, proceder com a contratação de mão de obra especializada, a fim de executar os serviços anteriormente já listados.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição não haverá parcelamento.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro para os devidos fins que a contratação de empresa para prestação de serviços e de fornecimento de peças do veículo.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares que constam no detalhamento da descrição do serviço contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe nesta municipalidade contratações que guardem relação/afinidade com o objeto que se pretende adquirir.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A referida contratação não gera impacto ambiental.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO

Pretende-se com a contratação de empresa para prestação de serviços automotivos, garantir a longevidade dos veículos. A falta de manutenção dos mesmos pode acarretar problemas muito graves na suspensão e estabilidade dos automóveis, além de comprometer a segurança dos usuários. Estes veículos inoperantes diminuem substancialmente a capacidade de atendimento, comprometendo a rotina e o bom andamento deste departamento, especialmente, no transporte individualizado de alunos da inclusão. Reforçando que devemos zelar pelo patrimônio público, no caso os veículos, sempre da melhor maneira possível.

14- ANEXOS

Esse documento não possui anexo.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedro de Toledo, 24 de março de 2025.

Suellyn Aparecida Tomaz Lima

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Alex Antonio dos Santos

Escriturário do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
24/03/2025	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: SUELLYN APARECIDA TOMAZ LIMA E-mail:assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br	Departamento Municipal de Assistência Social.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	-----	MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15/16	SV	16	R\$ 30,00	R\$ 48,00
	02	-----	BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13/14/15/16	SV	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
	03	-----	GEOMETRIA DE DIREÇÃO	SV	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
	04		CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	05		CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	SV	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL							R\$ 2.520,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

SERVIÇOS

- ITEM 01** MONTAGEM PNEU - ARO 13 FIAT UNO DBA-2660, ARO 14 VW/KOMBI PLACA FED-0613, ARO 15 FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E ARO 16 FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.
- ITEM 02** BALANCEAMENTO DE RODA - ARO 13 FIAT UNO DBA-2660, ARO 14 VW/KOMBI PLACA FED-0613, ARO 15 FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E ARO 16 FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.
- ITEM 03** GEOMETRIA DE DIREÇÃO - FIAT UNO DBA-2660, VW/KOMBI PLACA FED-0613, FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.
- ITEM 04** CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA - UNO DBA-2660, VW/KOMBI PLACA FED-0613, FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.
- ITEM 05** CAMBAGEM SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA - UNO DBA-2660, VW/KOMBI PLACA FED-0613, FIAT/CRONOS PLACA FSE-8H25 E FIAT/PULSE PLACA FCW-0H31.

1.4. Da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessária, diante dos veículos Fiat/Uno placa DBA-2660, VW/Kombi placa FED-0613, Fiat/Cronos placa FSE-8H25 e Fiat/Pulse placa FCW-0h31, propriedades do Departamento Municipal de Assistência Social, apresentarem desgastes excessivos dos pneus, provocados pelo uso contínuo, o que ocorre de forma natural, considerando que os mencionados veículos são utilizados diariamente para transporte da equipe gestora, viagens para perícias do INSS, visitas em abrigos, atendimento das demandas administrativas, entregas do Programa Viva Leite e acompanhamento familiar realizado pelo CRAS. Reforçam as justificativas o fato de não possuímos outros veículos reservas para estas finalidades, e não termos tempo hábil para aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico nº 11 /2025, o qual contempla serviços similares ao solicitado neste pedido, tornando essencial que a pretendida contratação ocorra de forma imediata, a fim de evitar prejuízos à rotina e ao bom andamento do serviço público, sem contar ainda, caso não sejam realizados estes serviços corretivos, estaremos colocando em risco a segurança de todos os usuários, bem como deixará os veículos sujeitos à infração de trânsito, diante das condições dos pneus estarem em desacordo com a legislação de trânsito.

Cabendo ressaltar que, já possuímos em estoque os pneus para atender a necessidade, os quais foram adquiridos por meio do empenho nº37,/2025.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes patrimônios, o que garantirá a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento dos usuários durante o desenvolvimento das atividades vinculadas a este departamento.

Por ora, a solução da demanda consiste em efetuar a manutenção corretiva de forma breve, sem aquisição de peças, pois temos as mesmas em estoque. Devido esta municipalidade não possuir profissionais no quadro funcional, bem como não dispor de ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, torna-se viável e dentro dos princípios administrativos, proceder com a contratação de mão de obra especializada, a fim de executar os serviços anteriormente já listados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 06 meses, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.3.1. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação emergencial, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível, a fim de propiciar melhores condições de atendimento aos alunos.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA FÍSICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.3. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.4.7. Os atestados deverão conter:

5.2.4.7.1. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.4.7.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.4.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão feitos em apenas uma etapa em todos os imóveis relacionados no **item 6.2e** deveser executada no prazo máximo de **15 (dez)** dias corrido, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão Contratual do Contratante. A garantia mínima dos serviços é de **03 (três) meses**, a partir da data de execução do objeto. O contrato terá seu prazo de vigência contato da data da sua assinatura.

6.1.1.1. Início da execução do objeto: será depois da emissão da ordem de serviço.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.1.4. Em apenas uma etapa

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

A prestação de serviço seráfeito no seguinte endereço, Avenida São José N.484-Centro – Pedro de Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.520,00(dois mil e quinhentos e vinte reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.767 de 14/12/2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Serviços - 3.3.90.39.00/ ficha 62.

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 24 de março de 2025.


Suellen Aparecida Tomaz Lima

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Assistência Social
Av. São José, 286 - Centro, Pedro de Toledo-SP

1. DO OBJETO

O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na parametrização de valores para executar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, consistindo na montagem de pneus, balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem para os veículos: Fiat/Uno placa DBA-2660, VW/Kombi placa FED-0613, Fiat/Cronos placa FSE-8H25 e Fiat/Pulse placa FCW-0h31.

2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

DA CONSULTA AO PNCP

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar itens similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Devido a ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente, pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com o fornecedor, em seu último plano, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação.

DO RESUMO

De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	0
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	0
4. Pesquisa direta com fornecedores	1

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Pedro de Toledo, 24 de março de 2025.

Suellyn ap. P. Lima
Suellyn Aparedida Tomaz Lima

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social